

**ALVARÁ Nº 6.372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/75088 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.724.148/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2456/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/81101 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 24.824.215/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2165/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.383, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/85564 - DPF/JFA/MG, resolve:

Conceder autorização, à empresa ATTALLA VIGILANCIA E SEGURANÇA, CNPJ nº 21.309.767/0001-77, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Minas Gerais.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.386, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86625 - DPF/PDE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0027-06, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Espingardas calibre 12  
19 (dezenove) Revólveres calibre 38  
342 (trezentas e quarenta e duas) Munições calibre 38  
Válido por 90 (Noventa) Dias a contar da data de Publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.388, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86820 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Conceder autorização, à empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.719.705/0001-02, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Rondônia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.389, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86850 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 26.324.424/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2454/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**PORTARIA Nº 34.309, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08310.008830/2018-21, resolve:

Retificar a Portaria nº 34.297, de 24 de outubro de 2018, publicado no D.O.U. em 01 de novembro de 2018, página 74, Seção 1, referente à empresa ATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ: 26.402.581/0001-81, de modo que:

Onde se lê: "para atuar em São Paulo".  
Leia-se: "para atuar no Maranhão".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**PORTARIA Nº 34.310, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.005412/2018-03 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 1589, publicado no D.O.U. de 25/04/2013, à empresa INTERATIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.368.110/0001-90, localizada no Estado do CEARÁ.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 2990**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e o artigo 104 do Anexo I da Portaria nº 677, de 10 de março de 2017 (Regimento Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU), resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o modelo de Camisa Operacional que poderá ser utilizada por servidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União quando integrarem equipes de operações especiais e de fiscalizações realizadas em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º Ato do Secretário Federal de Controle Interno disciplinará o uso e a guarda da Camisa Operacional de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO  
Secretário-Executivo

05 DE NOVEMBRO DE 2018

**ANEXO I****Modelo de Camisa Operacional**

A camisa de campo será em malha polo piquet, com composição 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, na cor azul marinho com solidez à luz e à lavagem, com gola polo, fechada por botões perolados de poliéster transparentes modelo 8086 (ou similar) de 12,7mm de diâmetro, com mangas curtas com barrado, brasão da CGU estampado no peito à esquerda, bandeira nacional bordada na manga esquerda, sigla "CGU" bordada na cor dourada na manga direita e letras nas costas também na cor dourada, conforme modelos abaixo.



Masculina



Feminina

**Ministério das Cidades****SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 879, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.027444/2018-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa LBR PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.417.140/0001-28, localizada na Rua Miguel Gentil, nº 200, Loja, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-140, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUCENA SANTOS

